Portaria n.º 646, de 31 de outubro de 2024.

(Aditiva à Portaria Inmetro/Dimel n.º 188/2010)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -

INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.004283/2023-06 e do Sistema Orquestra n.º 2531756, **resolve**:

- Art. 1º Incluir os modelos da Família KNxxx/xx de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, na Portaria Inmetro/Dimel n.º 188, de 30 de julho de 2010.
- Art. 2º Dar nova redação ao subitem 7.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 188/2010, como a seguir:
- 7.1 Os modelos da família KNxxx/xx, com Max menor ou igual a 100 kg, tem uso interditado para venda direta ao público.
- Art. 3º Dar nova redação ao subitem 8.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 188/2010, como a seguir:
- 8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2022, sendo que a inscrição relativa à alínea "j" deve constar perto do mostrador dos modelos da família KNxxx/xx, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.3.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2022."

Art. 4º Substituir a Tabela de características metrológicas apresentada no Anexo 1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 188/2010 pela Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Características Metrológicas da Família KNxxx/xx

Modelo	Família KNxxx/xx
Carga Máxima (Max)	10 kg ≤ Max ≤ 5000 kg
Valor de Divisão de Verificação (e)	e ≥ 0,001 kg
Valor de Divisão real (d)	d ≥ 0,001 kg
Carga Mínima (Min)	20.e
Número de Valores de Divisão de Verificação	n ≤ 10.000
I .	

(n) = Max/e	
	0,3 m a 2 m
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	X
	0,3 m a 3 m
Faixa de Temperatura	10 °C / 40 °C
Classe de Exatidão	(III)

Nota1: Nos modelos da família KNxxx/xx, o "x" pode representar qualquer variável alfa numérica, desde que as características metrológicas do modelo estejam de acordo com a Tabela 1, acima.

Nota 2: Os modelos com Max menor ou igual a 100 kg, a que se refere a presente portaria, devem portar a inscrição de uso interditado para venda direta ao público.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 188/2010, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 05/11/2024, ÀS 18:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1946415 e o código CRC E6306621.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001